DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 04 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 588

SUMÁRIO

- DECRETO N° 025/2020: "Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Encruzilhada Bahia por ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) e, dá outras providências."

- TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade de Licitação 002/2021.

- TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade de Licitação 003/2021.

- TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade de Licitação 004/2021.

- TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade de Licitação 005/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 901589EFFD-F06F604415-BC5697A0E2-24D81D2606

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 025/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Encruzilhada Bahia por ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) e, dá outras providências".

O Senhor **WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**, Prefeito do Município de Encruzilhada, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso VI e XXIV do artigo 73º, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 7º, do Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Resolução nº. 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:

I – A constatação pelo Poder Público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no Município de Encruzilhada, por um período superior a cento e oitenta dias, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes;

II - Que a estiagem contribui para intensificar a estagnação econômica, o desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

III – Os enormes prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas;

IV – Os indicadores sociais, a economia deficitária, o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas, o precário abastecimento de água potável, bem como a falta de saneamento básico nestas localidades;

V – Que tais fatos refletem diretamente, e de forma negativa, a economia do Município, onde preponderam as rendas provenientes da agricultura e da pecuária;

VI – Os Pareceres Técnicos firmados pela ADAB e BAHIATER indicando os prejuízos provocados pela estiagem na pecuária e agricultura;

VII – Que os danos provocados pela severa estiagem vêm impactando diretamente a normalidade na distribuição e fornecimento de água potável para a população de diversas comunidades rurais deste Município;

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

VIII – Que a estiagem afetou a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos prejuízos causados na agricultura familiar e na pecuária, devido à perda das safras e dos vultosos danos provocados na criação bovina em face da falta de forrageiras para alimentação dos rebanhos;

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** em toda a Zona Rural do Município de Encruzilhada, Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como "Estiagem" **– (COBRADE 1.4.1.1.0)**, nos termos da IN/MI/02/2016.

Parágrafo Único – A declaração objeto do "caput", deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa.

Artigo 2º. Fica autorizada à mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário.

Artigo 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Artigo 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta à estiagem, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Artigo 6º. Com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada, a prorrogação dos contratos.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada - Bahia, aos 03 de fevereiro de 2021.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Júlio César Sousa Rocha
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 004/2021
Inexigibilidade de Licitação 002/2021

O Prefeito do Município de Encruzilhada -Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 25, II, parágrafo 1º, c/c art. 13, III e os fins previstos no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação que visa contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos jurídicos especializados na assessoria e consultoria jurídicas, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais junto à Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais – TRFs -, Superior Tribunal de Justiça – STJ – e Supremo Tribunal Federal – STF -, bem como acompanhamento de processos administrativos junto à União, seus ministérios e autarquias, assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico-administrativas, mediante ordem de serviço expedida pelo Gabinete do Prefeito Municipal, conforme especificações descritas nos autos. Para CONTRATAÇÃO direta da empresa: **MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.173.218/0001-90, com sede na Bloco B/E Sala 212 a 215, Edif. Serrano Center - Bairro Setor de Habitacoes individuais sul - Brasília - DF CEP 71.670-510, com valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Encruzilhada -Bahia, 04 de fevereiro 2021.

Orlandino Santos Silva
Presidente da CPL

Ratifico, Adjudico e Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 004/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CONTRATO Nº 012/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 13.173.218/0001-90
OBJETO: Prestação de serviços técnicos jurídicos especializados na assessoria e consultoria jurídicas, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais junto à Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais – TRFs -, Superior Tribunal de Justiça – STJ – e Supremo Tribunal Federal – STF -, bem como acompanhamento de processos administrativos junto à União, seus ministérios e autarquias, assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico-administrativas, mediante ordem de serviço expedida pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

DOTAÇÃO:
Entidade:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
40000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade:
40001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Total Projeto/Atividade:
0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339035:0100.000 - Serviços de Consultoria
339039:0100.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
VIGENCIA: 11 (onze) meses
ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 005/2021
Inexigibilidade de Licitação 002/2021

O Prefeito do Município de Encruzilhada -Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 25, II, parágrafo 1º, c/c art. 13, III e os fins previstos no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação que visa contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento e orientação de todas as Secretarias municipais, nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo e Direito Municipal, elaboração de pareceres administrativos, além de assessoramento à Chefia de Seção de Recursos Humanos e de Tributos; Representação jurídica, contencioso e administrativo em relação às demandas de interesse coletivo e difuso envolvendo o Município de Encruzilhada-Ba perante o primeiro grau dos Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal Regional Federal e Tribunal Regional do Trabalho, e relações jurídicas em que esteja envolvido o Município e/ou Agentes Políticos Municipais; Representação do município em audiências, em apoio a Procuradoria Municipal, em todas as áreas sempre que requisitado, conforme especificações descritas nos autos. Para CONTRATAÇÃO direta da empresa: **MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.958.025/0001-03, com sede na Rua Avelar - Andar 1 Sala 01 - Bairro Centro - Jaguaquara - Bahia CEP 45.345-000, com valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Encruzilhada -Bahia, 04 de fevereiro 2021.

Orlandino Santos Silva
Presidente da CPL

Ratifico, Adjudico e Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
CONTRATO Nº 013/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA
CNPJ nº 17.958.025/0001-03
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento e orientação de todas as Secretarias municipais, nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo e Direito Municipal, elaboração de pareceres administrativos, além de assessoramento à Chefia de Seção de Recursos Humanos e de Tributos; Representação jurídica, contencioso e administrativo em relação às demandas de interesse coletivo e difuso envolvendo o Município de Encruzilhada-Ba perante o primeiro grau dos Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal Regional Federal e Tribunal Regional do Trabalho, e relações jurídicas em que esteja envolvido o Município e/ou Agentes Políticos Municipais; Representação do município em audiências, em apoio a Procuradoria Municipal, em todas as áreas sempre que requisitado.

DOTAÇÃO:
Entidade:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
40000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade:
40001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Total Projeto/Atividade:
0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339035:0100.000 - Serviços de Consultoria
339039:0100.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
VIGENCIA: 11 (onze) meses
ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 020/2021
Inexigibilidade de Licitação 004/2021

O Prefeito do Município de Encruzilhada -Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 25, II, parágrafo 1º, c/c art. 13, III e os fins previstos no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação que visa contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de planejamento fiscal, consultoria jurídica tributária ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa de Concessionária de Engenharia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município, bem como medidas administrativas e judiciais junto à Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional, com vistas a regularidade fiscal, em todas as áreas sempre que requisitado, conforme especificações descritas nos autos. Para CONTRATAÇÃO direta da empresa: **GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.127.473/0001-61, com sede na Av Luis Viana 6462, Edif Manhattan Square Office Emp Wall Street Torre East Sala 607 - Bairro Patamares - Salvador - Bahia CEP 41.680-400, com valor total de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Encruzilhada -Bahia, 04 de fevereiro 2021.

Orlandino Santos Silva
Presidente da CPL

Ratifico, Adjudico e Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 020/2021
Inexigibilidade nº 004/2021
CONTRATO Nº 025/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 20.127.473/0001-61
OBJETO: Prestação de serviços especializados de planejamento fiscal, consultoria jurídica tributária ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa de Concessionária de Engenharia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município, bem como medidas administrativas e judiciais junto à Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional, com vistas a regularidade fiscal.

DOTAÇÃO:
Entidade:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
40000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade:
40001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Total Projeto/Atividade:
0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339035:0100.000 - Serviços de Consultoria
339039:0100.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)
VIGENCIA: 10 (dez) meses
ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 007/2021
Inexigibilidade de Licitação 005/2021

O Prefeito do Município de Encruzilhada -Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 25, II, parágrafo 1º, c/c art. 13, III e os fins previstos no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação que visa contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento e orientação de todas as Secretarias municipais, nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo e Direito Municipal Análise de documentos encaminhados pelo CLIENTE; Produção de pareceres jurídicos acerca de assuntos de interesse do CLIENTE; Realização de reuniões para esclarecimentos que se fizerem necessários; Orientação preventiva e aconselhamento legal em questões que impactem o CLIENTE; Defesa de autos de infração e apresentação de impugnações administrativas; Elaboração de contratos, notificações e demais documentos jurídicos solicitados pela CLIENTE; Elaboração de projetos de lei; Assessoramento dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões municipais; Assessoramento em processos administrativos disciplinares., conforme especificações descritas nos autos. Para CONTRATAÇÃO direta da empresa: **GLAUCO VINICIUS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.733.178/0001-35, com sede no PC Barao do Rio Branco 54, Sala 104 - Bairro Centro - Vitoria da Conquista - Bahia CEP 45.000-385, com valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Encruzilhada -Bahia, 04 de fevereiro 2021.

Orlandino Santos Silva
Presidente da CPL

Ratifico, Adjudico e Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 007/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
CONTRATO Nº 018/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: GLAUCO VINICIUS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.733.178/0001-35
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento e orientação de todas as Secretarias municipais, nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo e Direito Municipal Análise de documentos encaminhados pelo CLIENTE; Produção de pareceres jurídicos acerca de assuntos de interesse do CLIENTE; Realização de reuniões para esclarecimentos que se fizerem necessários; Orientação preventiva e aconselhamento legal em questões que impactem o CLIENTE; Defesa de autos de infração e apresentação de impugnações administrativas; Elaboração de contratos, notificações e demais documentos jurídicos solicitados pela CLIENTE; Elaboração de projetos de lei; Assessoramento dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões municipais; Assessoramento em processos administrativos disciplinares.

DOTAÇÃO:
Entidade:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
40000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade:
40001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Total Projeto/Atividade:
0401.0412200032.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339035:0100.000 - Serviços de Consultoria
339039:0100.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
VIGENCIA: 11 (onze) meses
ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021